

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 52, de 21 de fevereiro de 2017.

Aprova o fluxograma relativo à governança de projetos a serem desenvolvidos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, considerando a cláusula 02 e demais disposições sobre os programas a serem desenvolvidos e sem prejuízo das atribuições de cada parte previstas no TTAC e nas deliberações do CIF, o Comitê Interfederativo delibera:

Deliberação do CIF:

1- Fica aprovado o fluxograma anexo, elaborado pelo CIF e pela Fundação Renova, intitulado “Governança de Projetos da Fundação”, que orienta o trâmite do processo decisório dos projetos inclusos nos programas do TTAC.

1.1 As disposições contidas nesta deliberação abrangem também os documentos técnicos correlatos aos programas do TTAC, independentemente de estarem inseridos ou não em um projeto específico.

2- A Fundação Renova, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:

– elaborar o Plano Trienal de Execução de Programas com base no TTAC e deliberações do CIF;

– mobilizar conhecimentos, aprofundar estudos e metodologias, conceber soluções, planejar atividades referentes aos programas e projetos, elaborar documentos técnicos correlatos e, junto com as câmaras técnicas, propor indicadores e cronogramas para seu acompanhamento, engajando os atores relevantes envolvidos;

– detalhar o planejamento dos projetos, incluindo definição de gestores e técnicos que neles atuarão, contratações, aquisições e custos;

– executar os projetos e relatar seu progresso ao CIF, ao Conselho Curador e ao Conselho Consultivo;

– emitir relatórios consolidados sobre o encerramento dos projetos;

– manter sistema de informações para arquivo e controle dos documentos encaminhados ao CIF e às Câmaras Técnicas.

3- O Conselho Curador, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:

– aprovar o Plano Trienal de Execução de Programas encaminhado pela Fundação Renova;

– aprovar, conforme as regras internas de governança da Fundação, o planejamento dos projetos.

4- A Auditoria Independente, conforme representado graficamente no fluxograma, participará em diferentes etapas das atividades propostas, de acordo com a seção III, do capítulo quatro do TTAC, sendo responsável pela proposição do Plano de Asseguração Individual - PAI de cada programa, a ser aprovado pelo CIF.

5- O Comitê Interfederativo, conforme representado graficamente no fluxograma, deverá:

- receber o Plano Trienal de Execução dos Programas e encaminhar para avaliação das Câmaras Técnicas;
- emitir deliberações com as orientações gerais sobre os programas e projetos (parciais ou integrais) propostas pelas Câmaras Técnicas, encaminhadas por meio de Notas Técnicas;
- receber da Fundação propostas técnicas referentes aos projetos e encaminhar para avaliação das Câmaras Técnicas;
- avaliar relatórios, monitorar, fiscalizar e encaminhar questões para avaliação das Câmaras Técnicas;
- avaliar as notas técnicas e, quando apropriado, emitir deliberações;
- avaliar resultados auditados e encaminhar questões para avaliação das Câmaras Técnicas;
- aprovar os indicadores e os cronogramas de avaliação, bem como o Plano de Asseguração Individual de cada programa;
- emitir deliberações sobre encerramento dos projetos/programas.

5.1 A secretaria executiva do CIF centralizará o recebimento dos documentos encaminhados ao Comitê, que deverão ser enviados em meio físico e digital.

6- As Câmaras Técnicas, conforme representado graficamente no fluxograma, deverão:

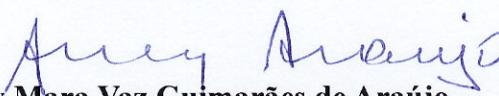
- analisar a documentação apresentada pela Fundação Renova referente aos programas e projetos e solicitar informações complementares, quando necessário, para elucidação das propostas, fixando prazos para atendimento compatíveis com o grau de complexidade das complementações, desde que não impliquem inovação em relação às cláusulas do TTAC ou às deliberações do CIF, nem dispêndio de recursos adicionais;
- elaborar Notas Técnicas sobre orientações gerais referentes aos programas e projetos;
- elaborar Notas Técnicas sobre propostas da Fundação Renova apresentadas ao Comitê Interfederativo e encaminhar para deliberação;
- elaborar Notas Técnicas sobre relatórios, produtos, termos de referência e outros documentos apresentados pela Fundação Renova ao Comitê Interfederativo e encaminhar proposta de deliberação;
- debater com a Fundação Renova os indicadores de resultados e o cronograma para avaliação dos projetos e programas, apresentando proposta para deliberação do CIF.
- elaborar Notas Técnicas sobre resultados auditados apresentados ao Comitê Interfederativo e encaminhar proposta de deliberação.

6.1 O ponto focal de interação com a Fundação e o CIF será o coordenador de cada Câmara Técnica;

Aurey

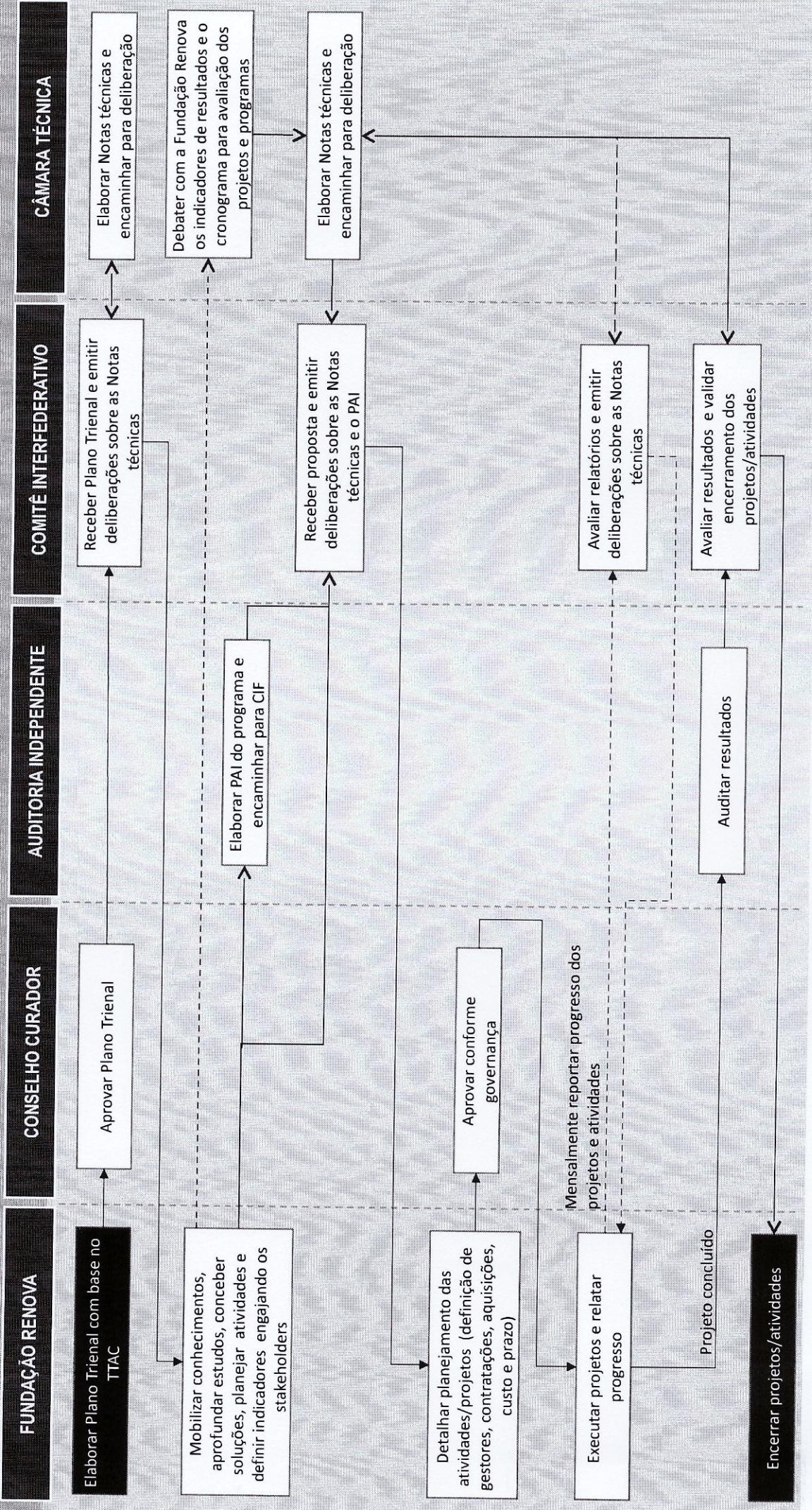
- 6.1.1 Os documentos pertinentes a cada Câmara Técnica deverão ser enviados ao respectivo coordenador, com cópia digital para a secretaria executiva do CIF;
- 6.2 Funcionários da Fundação ou seus contratados somente poderão participar das Câmaras Técnicas como colaboradores eventuais, a convite do coordenador da câmara.
- 7- O Conselho Consultivo e o Painel de especialistas participarão em diferentes momentos das etapas descritas no fluxograma, sem prejuízo de suas atribuições presentes no TTAC.
- 8- No encaminhamento dos projetos e documentos técnicos correlatos, deverá ser observada a Deliberação nº 25 do CIF, ressalvado o disposto nos itens 5.1 e 6.1.1 desta deliberação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.



Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO

Governança de Atividades/Projetos da Fundação Renova



Assinatura